



CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

EDITAL DE ABERTURA

Nº 01/2024



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, das Leis Municipais, Nº 1909/2023, Nº 1915/2023, Nº 1957/2023 que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis- RO, Lei Nº 545/2010 e suas alterações, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Buritis - RO e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rondônia– TCE/RO - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público de Prova Objetiva e para o provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Buritis - RO, constituindo a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada através do **Decreto nº 091/2023**, que será executado pelo **INSTITUTO AÇÃO**, instituição sem fins econômicos, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 04102.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Item 1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.
- Item 2.** A seleção destina-se ao provimento de vagas no quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Buritis - RO, de acordo com o **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal), e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Buritis - RO.
- Item 3.** O Cronograma e o Conteúdo programático são partes integrantes do Edital (**ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**), como também Atribuições dos cargos (**ANEXO IV**), Declaração de Hipossuficiência (**ANEXO V**) e Solicitação do Direito de Amamentar durante a Prova (**ANEXO VI**).
- Item 4.** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte etapa:
- **1ª Etapa** – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Item 5.** A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:
- a) No site da Câmara Municipal de Buritis - RO: <https://www.buritis.ro.leg.br/>
 - b) As publicações serão realizadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>.
 - c) Através da página do **INSTITUTO AÇÃO**: <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, caso, também os resultados de eventuais Recursos, até a publicação do Resultado Final.
- Item 6.** Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no CAPÍTULO II deste Edital.
- Item 7.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

- Item 8.** Poderá ser contratado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
 - d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - e) Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;



- f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto na Lei Municipal nº1909/2023;
- j) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- k) Cumprir as determinações deste Edital.

Item 9. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

Item 10. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **Item 8.**, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

Item 11. Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

Item 12. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Item 13. Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Item 14. Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Concurso Público na data da convocação e nomeação.

Item 15. O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.

Item 16. O candidato nomeado através deste concurso público deverá exercer suas funções no prédio da Câmara Municipal de Buritis – RO, município de Buritis, Estado de Rondônia.

Item 17. O regime jurídico de trabalho será Estatutário, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários de cada categoria.

Item 18. O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no **ANEXO I – Do Quadro de Vagas**, deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Item 19. A CF/88, Art 37, VIII e a Lei Municipal nº 545/2010, Art 7º, §2º garantem reserva de 5% das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, mas considerando o número de vagas definido no **ANEXO I (Quadro de vagas)**, e percentual referido na legislação citada, não serão disponibilizadas vagas para pessoas com deficiência no presente concurso;

Item 20. As pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas em igualdade com os demais candidatos.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

Item 21. Conforme Lei Federal 12.990/2014 ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Item 22. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três);

Item 23. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros,



esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

Item 24. A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente do edital do concurso, que especifica o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo público oferecido;

Item 25. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, onde deverá enviar no ato da inscrição a Autodeclaração **(ANEXO VII)**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE;

Item 26. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

Item 27. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso;

Item 28. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Item 29. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

Item 30. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

Item 31. A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em listas separadas. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro, não será convocado pela lista de ampla concorrência ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.

Item 32. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isentam o mesmo de pagamento da taxa de inscrição.

Item 33. Após o prazo de inscrição nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao local (is) de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas.

Item 34. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

Item 35. Para tanto fica reservado 01 (uma) vaga no cadastro reserva, para os candidatos negros que se classificarem neste certame.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

Item 36. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realizar a prova, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente **(ATRÁVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO)**, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

Item 37. A solicitação de condições especiais será obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Item 38. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica do Instituto Ação, para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

Item 39. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá requerer esse direito, **no ato da inscrição**, através do email acaobainstituto@gmail.com, enviado a solicitação conforme o **ANEXO VI**, com a identificação do acompanhante, que levará no dia da aplicação da prova, onde ficará em sala reservada para essa finalidade será responsável pela guarda da criança.

Item 40. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

CAPÍTULO VII

Travessa Severino Vieira 1162, AP 01 Centro, Alagoinhas – Bahia. CEP: 48005-400

E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



DAS INSCRIÇÕES

Item 41. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. Os candidatos poderão obter o Edital de Abertura gratuitamente no site da Câmara Municipal de Buritis - RO: <https://www.buritis.ro.leg.br/> bem como no site do INSTITUTO AÇÃO <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

Item 42. As inscrições ficarão abertas no período de **25 de março de 2024 a 25 de abril de 2024**, via INTERNET.

Item 43. Somente será admitida a inscrição via Internet, no site <http://acaobahiaorganizacao.com.br/> no período de **25 de março de 2024 a 25 de abril de 2024**, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- a) O valor da taxa de Inscrição é: **Nível Médio (R\$ 80,00) e Nível Fundamental (R\$ 60,00)**
 - b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço, contato telefônico e email) e ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
 - c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
 - d) Imprimir o Boleto Bancário;
 - e) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **10491.22706 31000.100045** no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto.
 - f) Pagar a taxa de inscrição, que pode ser efetuado em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **26 de abril de 2024**.
- § 1º. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até as 23h59min do dia **25 de abril de 2024**, na **ÁREA DO CANDIDATO**.
- § 2º. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
- § 3º. A partir do dia **03 de maio de 2024**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://acaobahiaorganizacao.com.br/> se o dado da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO AÇÃO através do e-mail: acaobainstituto@gmail.com.
- § 4º. As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
- § 5º. O INSTITUTO AÇÃO e a Câmara Municipal de Buritis – RO, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- § 6º. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.
- § 7º. Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.
- § 8º. As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.
- § 9º. Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

Item 44. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

§ 1º. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem Hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação



supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site: <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, no período de **25 e 26 de março de 2024**. Encaminhando declaração conforme **(ANEXO V)**, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, **digitalizados**, através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site do **INSTITUTO AÇÃO**.

- Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
- Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;
- Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;
- Cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

§ 2º. As solicitações serão avaliadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, sendo disponibilizada a partir do dia **03 de abril de 2024** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, por não enviar todos os documentos e tenha interesse em continuar participando do Concurso Público, deverá recolher a taxa de inscrição mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site <http://acaobahiaorganizacao.com.br/> respeitando o prazo estabelecido no edital.

Item 45. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público da Câmara Municipal.

Item 46. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Item 47. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

Item 48. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

Item 49. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que preferir e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado ausente nas demais opções.

CAPÍTULO VIII DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Item 50. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo V deste Edital serão homologadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

Item 51. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com o **INSTITUTO AÇÃO**, mediante o e-mail: acaobainstituto@gmail.com.

Item 52. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.



Item 53. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

Item 54. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO IX DA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

Item 55. O Concurso Público constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

a) ETAPA I - Prova Objetiva: Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

b) A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50 % da prova e não zerar em nenhuma das matérias.

c) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

d) A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	10	40
	Matemática	10	
	Conhecimentos Gerais	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	15	40
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	15	

Item 56. O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL)E/OU DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL COM FOTO, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Concurso Público.

§ 1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados, ou foto do documento em telefone celular.

§ 2º. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Item 57. As provas serão realizadas no Município de Buritis, Estado de Rondônia. A data prevista para a prova será **19 de maio de 2024**, será aplicado no(s) turno(s) e local (is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal e do INSTITUTO AÇÃO <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO MATUTINO, abertura às 07:00h e fechamento às 07:50h e no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h, respeitando o Horário Local.



§ 1º. O candidato deverá a partir do dia **08 de maio de 2024**, obter informações quanto ao **local da prova**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

§ 2º. A Câmara Municipal de Buritis – RO o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Item 58. Por telefone e nenhuma rede social, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site do **INSTITUTO AÇÃO** até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Câmara Municipal.

Item 59. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original, o qual é **INDISPENSÁVEL**.

Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

Item 60. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

§ 1º. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

§ 2º. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

§ 3º. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.

§ 4º. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

§ 5º. É expressamente proibido fumar durante a prova.

Item 61. O tempo de duração da prova será de **03h30min (três horas e trinta minutos)**. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Item 62. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.

Parágrafo único – O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.

Item 63. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

- a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul ou marcação de forma clara, impossibilitando a leitura óptica.
- c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).

Item 64. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem



visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Item 65. O **INSTITUTO AÇÃO** poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

Item 66. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos bonés e óculos escuros.

§ 1º. Os candidatos receberão, no ato de ingresso à sala de prova, envelope com lacre para acondicionamento de seus telefones celulares devidamente desligados, retirados a bateria, caso possível, assim como, relógios e aparelhos eletrônicos supracitados. Fica ciente o candidato que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro, mesmo que dentro do envelope lacrado, resultará na sua eliminação do Concurso, mesmo antes do início da aplicação da prova.

Item 67. O **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Item 68. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, o **INSTITUTO AÇÃO** fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

§ 1º. É de responsabilidade de o Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

§ 2º. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

§ 3º. Após o término da(s) prova(s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

Item 69. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

Item 70. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site do **INSTITUTO AÇÃO** até 48h (quarenta e oito) horas da realização da respectiva prova.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Item 71. Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que prestaram a prova prevista para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

Item 72. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo à ordem dos seguintes critérios:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Art 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- Obter maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha nas questões de língua portuguesa;
- Obter maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha nas questões de conhecimentos específicos;
- Obter maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha nas questões de matemática;

Travessa Severino Vieira 1162, AP 01 Centro, Alagoinhas – Bahia. CEP: 48005-400

E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



- Tiver idade maior.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Item 73. Em todas as fases do certame, inscrições, gabarito parcial, resultado parcial da prova objetiva, resultado final ficando disponível para os candidatos a impetração de recursos.

Item 74. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Item 75. O recurso deverá ser:

- a) Apresentado através da **ÁREA DO CANDIDATO**, observando a disciplina e número da questão;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente;
- c) Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado em edital;

Item 76. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

Item 77. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que porventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

Item 78. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão da Prova Objetiva, será publicado gabarito final.

Item 79. No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

Item 80. Todos os recursos deverão ser apresentados **ONLINE** através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site do **INSTITUTO AÇÃO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.

Item 81. NÃO SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL.

Item 82. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso Público no endereço eletrônico <http://acaobahiaorganizacao.com.br/> em período informado em edital.

Item 83. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

Item 84. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Item 85. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

CAPÍTULO XII DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item 86. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;



- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- j) Obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Concurso Público.
- m) Utilizar máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

CAPÍTULO XIII DA NOMEAÇÃO

Item 87. Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Câmara, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

Item 88. A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA Municipal, o candidato, conforme Leis Municipais nº 1909/2023, nº 1915/2023, nº 1957/2023 deverá apresentar-se em até trinta dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal do candidato, à Câmara Municipal de Buritis - RO, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do último dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional atualizado;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio).
- p) E outros que se fizerem necessários informados quando do aviso de convocação.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Item 89. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>.



Item 90. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

Item 91. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

Item 92. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Item 93. Os atos administrativos da Câmara Municipal de Buritis – RO são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, e podem ser visualizados no site <https://www.buritis.ro.leg.br/>.

Item 94. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.

Item 95. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

Item 96. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

Item 97. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

Item 98. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste Edital.

Item 99. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO e o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO.

Item 100. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

Item 101. NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO PÚBLICO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

Item 102. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO e a empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Concurso Público.

Item 103. A Câmara Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;

Item 104. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO e o **INSTITUTO AÇÃO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO e/ou da organizadora **INSTITUTO AÇÃO**.

Item 105. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara e Procuradoria Jurídica da Câmara.

Buritis - RO, 22 de março de 2024

Moisés Paulo da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Buritis- RO

Travessa Severino Vieira 1162, AP 01 Centro, Alagoinhas – Bahia. CEP: 48005-400
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



Organização:
INSTITUTO AÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CÓD	CARGO	*C.H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS IMEDIATA		CADASTRO RESERVA	
NÍVEL MÉDIO								
GFB-006	Recepcionista	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	01		-	
GFB-007	Auxiliar Administrativo	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	AC*	PPP*	AC*	PPP*
					01	00	01	01
NÍVEL FUNDAMENTAL								
GFB-008	Zelador	40h semanais	Ensino Fundamental	R\$ 1.320,00	02		-	

*C.H- Carga Horária

*AC – Ampla Concorrência

* PPP – Pessoa Preta ou Parda



ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO- BA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO PÚBLICO	
Inscrições via INTERNET	25/03/2024 a 25/04/2024
Solicitação de Isenção	25 e 26/03/2024
Resultado de Isenção	03/04/2024
Último dia para pagamento de boleto	26/04/2024
Lista deferimento das inscrições	03/05/2024
Consulta do local da Prova Objetiva	08/05/2024
Prova Objetiva	19/05/2024
Publicação do Gabarito Parcial	21/05/2024
Recurso contra o Gabarito Parcial	22 e 23/05/2024
Gabarito Pós Recursos	03/06/2024
Resultado Parcial da Prova Objetiva	04/06/2024
Recurso sobre a Prova Objetiva	05/06/2024
Resultado Prova Objetiva Pós Recursos	06/06/2024
Resultado Final	07/06/2024

- O INSTITUTO AÇÃO, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.



ANEXO III **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso dos porquês; emprego dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Conjuntos; operações com números reais; Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Grau; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Cálculo de montante simples e composto; Funções; Trigonometria;

CONHECIMENTOS GERAIS: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-Administrativa; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos servidores Públicos Cíveis. Atualidades políticas, econômicas e sociais do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Buritis/RO (História, geografia e atualidades).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Conhecimentos básicos de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, arquivos e pastas, editor de texto, formatação e impressão, internet, Excel, Word; Conhecimentos básicos de elaboração de atas, relatórios, ofícios e documentos correlatos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - **RECEPCIONISTA:** Conhecimentos básicos de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, arquivos e pastas, editor de texto, formatação e impressão, internet, Excel, Word; Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Ética profissional; Seleção e organização das atividades: Ergonomia aplicada ao trabalho; Ética e cidadania.



NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - ZELADOR: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpeza. Produtos de limpeza e sua utilização. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Atendimento ao público. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.



ANEXO IV **ATRIBUIÇÕES DO CARGOS**

RECEPCIONISTA

Controlar e anotar entrada e saída de pessoas e mercadorias, da sede da Câmara Municipal de Buritis; Recepcionar e dar informações as pessoas que procuram a Câmara Municipal de Buritis; Proceder ao atendimento telefônico, distribuindo as ligações; Realizar ligações telefônicas, procedendo anotações sobre a chamada, contendo: nome de quem solicitou, data, horário, destino da chamada, nº de telefone chamado; Dilegenciar para que as ligações sejam exclusivamente de interesse público; Efetuar a entrega de relatórios, mensalmente a Diretoria Geral; Prestar informações as pessoas que procurem o legislativo, encaminhando as salas, setores, ou gabinetes competentes; Manter sigilo profissional, respeitando os princípios de ética, moralidade, postura e respeito; Manter aparência, higiene e vestuário compatíveis com o cargo e com a função pública; Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo e do Diretor Geral de Administração Legislativa, a quem é subordinado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redigir ou digitar documentos administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios e outros; Secretariar reuniões e lavrar atas de sessões; Elaborar e manter organizado arquivos; Proceder e classificação, separação e distriuição de processos administrativos de sua competência; Auxiliar na implementação de rotinas de trabalho; Elaborar relatórios quando for solicitado; Realizar diligências internas e externas; Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo e do Diretor Geral de Administração Legislativa a quem é subordinado.

ZELADOR

Limpeza e conservação da área interna e externa da Câmara Municipal, conservação de limpeza de objetos, utensílios e locais de trabalho; Disponibilidade para trabalho aos feriados, finais de semana e fora do expediente; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e instalações e o bem estar de seus ocupantes. Acondicionamento de lixo ou materiais inservíveis, promovendo o depósito em local correto para a sua coleta, limpeza de instalações sanitárias, vidraças, calçadas, paredes, etc; Conservação da limpeza de objetos utensílios da copa e cozinha bem os respectivos locais, em expediente normal; Desenvolvimentos de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como servindo-os, em dias normais em locais previamente determinados, bem como eventos que seja promovidos ou tenha participação da Câmara Municipal de Buritis. Sessões Ordinárias e extraordinária, solenes e eventos ou quando solicitado pelo Presidente. Servir café, chá e sucos (quando solicitado em eventos internos da câmara municipal), Organizar estrutura de apoio (mesas, carrinho de servir café, montar a mesa, forrar bandejas, repor material de apoio (copos, garrafas térmicas), Repor bebidas em geral. Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo o, a quem é subordinado.



ANEXO V
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
EDITAL 01/2024

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu,

De nacionalidade _____, com data de nascimento _____,
documento _____ de identidade/passaporte n°(órgão expedidor) _____,
CPF n° _____,

residente _____ e _____ domiciliado _____ à
rua _____

_____ telefone(_____) _____, e-mail _____

_____, candidato à vaga de _____,
de que trata o Edital nº 01/2024, venho requerer a V. Senhoria
isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº
6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008. INFORMA o Número de Identificação Social –NIS,
referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico,
bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007,
publicado no DOU de 27/06/2007.

DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações /
declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Buritis - RO, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)



ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
EDITAL 01/2024

SOLICITAÇÃO DO DIREITO DE AMAMENTAR DURANTE A PROVA

O (a) candidato (a) _____, CPF
nº. _____, com inscrição nº _____ no
Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____,
regido pelo Edital nº 01/2024 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Câmara
Municipal de Buritis – RO, vem solicitar o direito de amamentar durante a realização das provas.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao
enquadramento de sua situação direito de Lactantes, sujeitando-se à perda dos direitos
requeridos em caso de não- homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter
especial.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato (a)



ANEXO VII
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
EDITAL 01/2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital nº 01/2024 de abertura de concurso público da Câmara Municipal de Buritis, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () PRETO ou () PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o concurso público acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2024
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)